

**COLETA DE PREÇO IIRS N.º 001/10-CP**

**INÍCIO: 15/01/10 ÀS 10:00HS**

**FECHAMENTO: 01/02/10 ÀS 10:00HS**

1. Encontra-se aberto no Instituto Israelita de Responsabilidade Social - Hospital Albert Einstein, na Rua Coronel Lisboa, 209 – Centro Administrativo, São Paulo - S.P., local onde será realizada o presente Ato Convocatório sob a modalidade de **COLETA PREÇO IIRS Nº 001/10- CP**, do tipo MENOR PREÇO Global, **para Fornecimento de Calçado de Segurança para ACS (Agente Comunitário de Saúde), previstos no termo de convênio 042/2008 SMS.G**, relacionados no Memorial Descritivo – **conforme anexo**, que juntamente com os demais anexos, ficam fazendo parte integrante deste Ato Convocatório e que será regido pelo Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços para regularidades dos Convênios firmados pela Secretária Municipal de Saúde.

**2. DOS ANEXOS**

Integram este Ato Convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.
- ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO.
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DO MENOR

**3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Os interessados em participar do presente Ato Convocatório poderão examiná-lo gratuitamente no site do Hospital Albert Einstein [www.einstein.br/responsabilidade-social/Saude-da-Familia-e-AMA/Editais/Paginas/Principal.aspx](http://www.einstein.br/responsabilidade-social/Saude-da-Familia-e-AMA/Editais/Paginas/Principal.aspx) ou adquirir um CD com os arquivos, antes da data e horários fixados para encerramento deste Ato Convocatório, mediante o pagamento, não reembolsável, do valor de R\$ 10,00 (dez reais). Informações e demais esclarecimentos a respeito da presente **COLETA DE PREÇO** poderão ser obtidas junto ao IIRS do Hospital Albert Einstein, no endereço citado no preâmbulo ou pelos telefones (11) 2151 7122/ 2151 7905 nos dias úteis, (segunda a sexta-feira), das 9:00 às 15:00 horas.

**As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas para os seguintes e-mails: [fabioaf@einstein.br](mailto:fabioaf@einstein.br) , [vanessano@einstein.br](mailto:vanessano@einstein.br) até o dia 20/01/10 e serão respondidas a todos os proponentes do Ato Convocatório até o dia 26/01/10 em forma de circular a todos os participantes e também poderá ser obtida através do site: [www.einstein.br/responsabilidade-social/Saude-da-Familia-e-AMA/Editais/Paginas/Principal.aspx](http://www.einstein.br/responsabilidade-social/Saude-da-Familia-e-AMA/Editais/Paginas/Principal.aspx)**

O encerramento da presente COLETA DE PREÇO se dará no dia **01/02/10**

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

- 4.1. Ter capital social de no mínimo 10% do valor orçado, ou apresentar fiança bancária de no mínimo 10% do valor dos serviços.
- 4.2. Até o dia **01/02/10 às 10:00s**, os 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, nº 01 - Documentação e nº 2 – Proposta, deverão ser entregues, no endereço acima indicado, das seguintes formas:
  - 4.2.1. Via motoboy (que deverá ser protocolado pelo Hospital Albert Einstein)
  - 4.2.2. Pessoalmente (que deverá ser protocolado pelo Hospital Albert Einstein)
  - 4.2.3. Via correio (com A.R)

Nos envelopes deverão constar as seguintes indicações:

**“CONFIDENCIAL“**

**ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**

**INSTITUTO ISRAELITA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - HOSPITAL  
ALBERT EINSTEIN – A/C: Sr. Fabio Affonso  
COLETA DE PREÇO IIRS N.º 001/10-CP  
INÍCIO: 15/01/10 ÀS 10:00HS  
FECHAMENTO: 01/02/10 ÀS 10:00HS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**“CONFIDENCIAL“**

**ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA"**

**INSTITUTO ISRAELITA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - HOSPITAL  
ALBERT EINSTEIN - A/C: Sr. Fabio Affonso  
COLETA DE PREÇO IIRS N.º 001/10-CP  
INÍCIO: 15/01/10 ÀS 10:00HS  
FECHAMENTO: 01/02/10 ÀS 10:00HS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

O envelope n.º 01 - Documentação deverá conter:

- 5.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.
- 5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas:
  - 5.2.1. FEDERAL:
    - a) Certidão de Tributos e Contribuições Federais;
    - b) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;



- 5.2.2. ESTADUAL: Certidão quanto a regularidade com o ICM/ICMS;
- 5.2.3. MUNICIPAL: Certidão de Tributos Mobiliários.
- 5.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90).
- 5.4. Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- 5.5. Balanço Patrimonial dos três últimos períodos.
- 5.6. Certidão forense (certidões da Justiça Federal, Comum de distribuições cíveis, executivos fiscais, falência, concodata e protesto)
- 5.7. As documentações referentes aos itens 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6. deverão estar válidas na data do encerramento do Ato Convocatório. As mesmas deverão ser apresentadas por emissão via Internet, ou através de fotocópias autenticadas.
- 5.8. Atestado de Capacitação Técnica, comprovado pelos seguintes documentos:
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da COLETA DE PREÇO através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando:
- ✓ Natureza
  - ✓ Volume
  - ✓ Quantidade
  - ✓ Prazos
  - ✓ Dados característicos dos fornecimentos, de características técnica e operacional equivalentes ou superiores às constantes do projeto do Ato Convocatório.
- 5.9. Atestados que não se apresentarem da forma acima citada não serão considerados.
- 5.10. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quartoze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9854/99), conforme - **Anexo III.**

## 6. DA PROPOSTA



- 6.1. O envelope nº 02: Proposta deverá conter a proposta da empresa, sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem, redigida em idioma nacional, datilografada ou impressa, com todas as folhas rubricadas e, ao final, subscrita pelo responsável legal da proposta, na qual deverá constar o seguinte:
  - 6.1.1. Nome ou razão social, CNPJ e endereço da proponente, nome do signatário e sua função ou cargo na empresa;
  - 6.1.2. Descrições completas, detalhadas e individualizadas dos serviços/produtos e informações que se fizerem necessárias de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas especificada no memorial descritivo—**conforme o anexo II;**
  - 6.1.3. Preços unitários ofertados em algarismos, expressos em moeda nacional, bem como preço global apurado na data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - 6.1.4. Todos os preços da Proposta Comercial deverão ser apresentados na moeda corrente nacional (Real), utilizando-se até duas casas decimais para os centavos, precedidos da vírgula que segue a unidade, desprezando-se as frações remanescentes;
  - 6.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/serviço do objeto da presente Coleta de Preços;
  - 6.1.6. Caso o Capital Social do proponente não seja de no mínimo 10% do valor orçado, se vencedora do certame deverá apresentar fiança bancária de no mínimo 10% do valor orçado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
  - 6.1.7. Prazo de entrega: Não superior à 30 dias do recebimento do Termo de Pedido de Compra.
- 6.2. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data de encerramento desta Coleta de Preço.
- 6.3. A Comissão Julgadora poderá, a qualquer tempo, solicitar às empresas a composição de preços dos serviços, bem como demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 6.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela proponente. As correções serão efetuadas para apuração do valor final da proposta.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. 28 DDL

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA COLETA DE PREÇO**

8.1. O recebimento e conferência do objeto da licitação deverão ocorrer no seguinte endereço:

✓ Rua Coronel Lisboa, 209 – Vila Mariana, São Paulo – SP.

## **9. DO EXAME DOS DOCUMENTOS:**

9.1. A Comissão Julgadora se reunirá na data e local determinado, para exames dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.

9.2. A participação dos proponentes não será permitida, sendo que o resultado dos exames da documentação estará disponível no site do Hospital Albert Einstein: [www.einstein.br/responsabilidade-social/Saude-da-Familia-e-AMA/Editais/Paginas/Principal.aspx](http://www.einstein.br/responsabilidade-social/Saude-da-Familia-e-AMA/Editais/Paginas/Principal.aspx)

9.3. Todos os documentos e envelopes n.º 01 - Documentos serão rubricados pela Comissão Julgadora que avaliará quanto a exatidão da documentação solicitada no item 5.

9.4. A falta de qualquer documentação ou a apresentação de documentação vencida, conforme solicitado no item 5 implicará na Inabilitação da empresa.

9.5. Examinados os documentos a comissão julgadora decidirá quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.

## **10. DO EXAME DAS PROPOSTAS**

10.1. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

10.2. Encerrados os trabalhos de exame dos documentos contidos no envelope n.º 01 - Documentação, a Comissão Julgadora realizará a abertura do envelope n.º 02 – Proposta.

10.3. Todas as propostas e envelopes n.º 02 – Proposta, serão rubricados pela Comissão Julgadora.

## 11. DO JULGAMENTO

- 11.1. Encerrados os trabalhos de exame dos documentos contidos no envelope n.º 01 - Documentação, a comissão julgadora analisará **apenas** das empresas habilitadas, o envelope n.º 02 - Proposta.
- 11.2. Os envelopes das empresas Inabilitadas estarão a disposição para retirada no endereço citado no preâmbulo deste Ato Convocatório.
- 11.3. Previamente antes de ser declarada a vencedora, o Contratante poderá exercer o direito de negociar com as 03 (três) **propostas de menor preço**, com a finalidade de maximizar resultados em termos de preço.
- 11.4. Será considerada vencedora a empresa que entregar a proposta de acordo com o escopo solicitado neste e apresentar o menor preço.
- 11.5. Será elaborada uma ATA, constando todo o procedimento referente aos exames dos envelopes de Documentação e de Proposta, onde toda a Comissão Julgadora assinará.
- 10.5. O resultado desta Coleta de Preço e a Ata serão divulgados no site do Hospital Albert Einstein: [www.einstein.br/responsabilidade-social/Saude-da-Familia-e-AMA/Editais/Paginas/Principal.aspx](http://www.einstein.br/responsabilidade-social/Saude-da-Familia-e-AMA/Editais/Paginas/Principal.aspx)

## 12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta COLETA DE PREÇO, garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao inadimplente:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária da participação em COLETA DE PREÇO e impedimento de contratar com IIRS por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação, de acordo com os seguintes percentuais:
- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso;
  - b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso.
- 12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa:
- a) de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida; ou

- b) de valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.4. As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outra.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. O Termo de Pedido será elaborado pelo departamento de compras do Hospital Albert Einstein.
- 13.2. A Contratada obriga – se a fornecer sapatos conforme especificado no memorial descritivo pelo período de 12 meses, mediante Ordem da Contratante.
- 13.3. A contrata obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Termo de Pedido.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 14.1. Os serviços a serem executados, bem como os materiais e equipamentos utilizados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes, no que forem pertinentes.
- 14.2. O Instituto Israelita de Responsabilidade Social reserva-se o direito de aceitar a proposta que julgar a mais vantajosa ou a juízo rejeitar todas, anular ou revogar a Coleta de Preço.
- 14.3. Nenhuma proposta será recusada por formalismos que não impliquem na essência do procedimento do Ato Convocatório
- 14.4. O presente edital estará disponível na íntegra no site do Hospital Albert Einstein: [www.einstein.br/responsabilidade-social/Saude-da-Familia-e-AMA/Editais/Paginas/Principal.aspx](http://www.einstein.br/responsabilidade-social/Saude-da-Familia-e-AMA/Editais/Paginas/Principal.aspx)

### **15. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta Coleta de Preço, não resolvidas na esfera administrativa.

São Paulo, 15 de janeiro de 2010.

---

**Fabio Affonso**  
**Comprador**




**COLETA DE PREÇO IIRS N.º 001/10-CP**

**INÍCIO: 15/01/10 ÀS 10:00HS**

**FECHAMENTO: 01/02/10 ÀS 10:00HS**

**ANEXO II**

**LOTE 01 – Fornecimento de Calçado de Segurança**

Item	Descrição	Quant	Unid.
01	<p><b>Sapato Feminino</b> de amarrar confeccionada em <b>Couro Soft de alta qualidade</b> com curtimento atravessado, 1,4/1,6 mm linhas de espessura, <b>hidrofugado</b>, forro em tecido antimicrobiano com alta respirabilidade, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal (<b>sistema Strobell</b>), sobre-palmilha antimicrobiana termo-conformada em EVA, <b>solado PU monodensidade anabela</b>.</p> 	428	PC

**COLETA DE PREÇO IIRS N.º 001/10-CP**

**INÍCIO: 15/01/10 ÀS 10:00HS**

**FECHAMENTO: 01/02/10 ÀS 10:00HS**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MENOR**

**Ao**

**Instituto Israelita de Responsabilidade Social do Hospital Albert Einstein**

**COLETA DE PREÇOS N.º 001/10-CP**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quartoze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9854/99).

São Paulo, ..... de .....de .....

---

**(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)**